



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº. 039, DE 17 DE MARÇO DE 2025.

***ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O Prefeito do Município de Mato Leitão, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, no uso da atribuição que me confere o art. 54, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Municipal de 2025, o Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 3.354,78** (Três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), na seguinte classificação:

- 07 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
- 02 – Fundo Municipal do Desenvolvimento Rural
- 20 – Função
- 608 – Subfunção
- 0027 – Programa: Promoção Agrícola
- 1.040 – Ação: Aquisição de máquinas e implementos agrícolas
- 3.3.3.9.1.93.00.00.0000 – Indenizações e Restituições.
- Recurso 1096: CONS POP AGROIND FAMILIAR EQPTO

Art. 2º Servirá de suporte para cobertura do Crédito Adicional Especial previsto no Art. 1º, o valor de R\$ 3.354,78 (Três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos), sendo R\$3.288,00 (Três mil, duzentos e oitenta e oito reais) de **superávit financeiro do exercício 2024 do Rec. 1096 CONS POP AGROIND FAMILIAR EQPTO** e **R\$ 66,78** (Sessenta e seis reais e setenta e oito centavos) de **rendimentos de aplicação financeira do Rec. 1096 CONS POP AGROIND FAMILIAR EQPTO**.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO/RS, 17 DE MARÇO DE 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MATO LEITÃO
PODER EXECUTIVO

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 039/2025

Sr. Presidente, Srs. Vereadores!

Através do presente, o Executivo Municipal encaminha Projeto de Lei, para abertura de crédito adicional especial no orçamento anual do Município, especificamente na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Trata-se da abertura do crédito adicional especial no valor de 3.354,78 (Três mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e setenta e oito centavos) na Ação “Aquisição de máquinas e implementos agrícolas”, na rubrica “Indenizações e Restituições” para que o Município proceda a devolução para o Governo do Estado do valor não utilizado na referida ação.

Cabe destacar que o município, através da Lei nº 3.260, de 10 de janeiro de 2024, ratificou o Convênio Administrativo Consulta Popular 2022/2023 FPE nº 1417/2023, que entre si celebram o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Rural e o Município de Mato Leitão, objetivando executar demandas da Consulta Popular 2022/2023, conforme processo nº 23/1300-0003255-0, visando a aquisição de 1 (um) triturador de galhos, podas, arbustos e folhas. E recebeu no dia 28 de dezembro de 2023 o valor de R\$ 52.380,95 (Cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e noventa e cinco centavos).

De acordo com o convênio, os saldos não utilizados, inclusive rendimentos financeiros devem ser recolhidos ao Governo do Estado do Rio Grande do Sul, através de Guia de Arrecadação (GA). Dessa forma, faz-se necessário criar a rubrica “Indenizações e Restituições”, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Servirá de suporte para o presente crédito adicional especial, o superávit financeiro do exercício de 2024 e os rendimentos de aplicação financeira do Rec. 1096 CONS POP AGROIND FAMILIAR EQPTO.

Com as ponderações acima expendidas, entendemos justificado o presente Projeto de Lei, que rogamos, seja aprovado por essa Colenda Câmara, da forma mais expedita possível.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, EM 17 DE MARÇO DE 2025.


ARLY STÖHR
PREFEITO MUNICIPAL